

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

3/4

Ass.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 120/2026, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 55/2026, que tem por objeto a *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de carrinhos de passeio para bebê (até 15 kg) para o Centro Municipal de Educação Infantil Passinhos do Saber do Município de Mercedes/PR*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
01	D S J Confecções Ltda., CNPJ nº 48.911.914/0001-30	535,00

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.06.30 16:42:48
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA. 02/07/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 4532



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

Pag.

315

Ass.

1 de julho de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4532

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

PORTARIA N.º 498/2026

PORTARIA N.º 498/2026.

DATA: 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, combinado com o previsto nos Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1556, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR MARCOS STEINHEUSER HASSE, Motorista desta Municipalidade, matrícula n.º **70785**, sob n.º. de protocolo 1571/2026, levar paciente para consulta em clínica especializada na cidade de Ponta Grossa - PR, no(s) dia(s) 01 e 02 de julho do corrente ano.

Art. 2º - O servidor supracitado fará jus a 1½ (uma e meia) diária(s), no total de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), destinada a cobrir as despesas de alimentação e pousada durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2026.

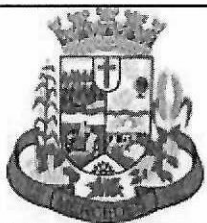
Laerton Weber
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 01/07/2026 16:32:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/per/635586b14a6>





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

Pag.

316

Ass.

1 de julho de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4532

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 120/2026, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 55/2026, que tem por objeto a *aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de carrinhos de passeio para bebê (até 15 kg) para o Centro Municipal de Educação Infantil Passinhos do Saber do Município de Mercedes/PR*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
01	D S J Confeções Ltda., CNPJ nº 48.911.914/0001-30	535,00

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

DECISÃO

DECISÃO

Pedido de rescisão contratual

Requerente: ANTONIO LUIS APOLONIO LTDA, CNPJ n.º 33.049.623/0001-08

Contrato n.º 30/2023

- I. Trata-se de pedido de rescisão amigável, sem imposição de penalidades, do Contrato de Permissão para Prestação de Serviços de Transporte Público n.º 30/2023, formulado pela permissionária ANTONIO LUIS APOLONIO LTDA, CNPJ n.º 33.049.623/0001-08.
- II. O pedido foi encaminhado ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Rogerio Henrique Endler, nesta data, via aplicativo de mensagens WhatsApp.
- III. Alega a requerente, em síntese, que há cerca de um ano vem enfrentando desafios operacionais severos, tendo sobrevivido fato impeditivo de natureza absoluta e pessoal, qual seja, o acometimento do proprietário por graves problemas de saúde que o impossibilitam de exercer a atividade de motorista. Alegando a ocorrência de força maior, pugna pela rescisão da avença, sem a cominação de penalidades.
- IV. Em que pese os argumentos articulados pela requerente, de se reconhecer que não passam de meras alegações unilaterais, desprovidas de qualquer comprovação.

Página 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 16:32:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/635586b4e6>

